



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI 574/2019

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requiro a alteração do Artigo 1º e a inserção dos Art. 3º e 4º renumerando os demais do Projeto de Lei 574/2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O inciso III do art. 2º da Lei 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - rua sem impacto no trânsito local: via cujas extremidades tenham articulação com uma ou mais vias oficiais.

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 16.439, de 12 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido do§ 4º com a seguinte redação:

Art. 5º

§ 4º O fechamento da calçada deverá ser realizado através de portão de pedestres ou similar, em tamanho compatível à calçada pré-existente, devendo permanecer fechado no horário compreendido entre 20h e 7h, devendo no período restante ser livre o acesso de pedestres, sendo vedada a exigência de documentação de identificação. (NR)

Art. 5º A Secretaria Municipal das Subprefeituras deverá publicar no prazo máximo de 30 (trinta) dias Portaria uniformizando os procedimentos para recepção dos requerimentos nas 32 (trinta e duas) Subprefeituras.

Sala das Sessões

26 de agosto de 2020

José Police Neto (PSD)

Justificativa

A presente emenda aperfeiçoar a presente projeto de lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2020, p. 89.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.